



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO**

**PARECER DO RELATOR**

Projeto de Lei nº 4/2026

Processo nº 32/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Venda Nova do Imigrante – Construção de Unidades Habitacionais.

**I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 4/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.543.615,12, sendo R\$ 2.520.000,00 provenientes de recursos de convênio firmado com o Ministério das Cidades, acrescidos de R\$ 23.615,12 a título de contrapartida municipal, destinados à construção de unidades habitacionais.

A proposição especifica a unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, função 16 – Habitação, subfunção 482 – Habitação Urbana, programa 0011 – Direitos Humanos, com criação da ação 'Construção de Unidades Habitacionais', elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Dispõe ainda que os recursos advêm de repasse do Ministério das Cidades, fundamentando-se nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, promovendo, ademais, alteração do Plano Plurianual 2026–2029 para compatibilização programática.





## **II – ANÁLISE TÉCNICO-ORÇAMENTÁRIA**

A abertura de crédito adicional especial é instituto previsto nos arts. 40 e seguintes da Lei nº 4.320/1964, cabível quando inexistente dotação específica no orçamento vigente. No caso concreto, o projeto identifica o valor do crédito, discrimina a classificação funcional-programática, indica fonte vinculada de recursos e explicita a contrapartida municipal.

Os recursos principais possuem origem vinculada, decorrente de transferência da União, não havendo indícios de comprometimento do equilíbrio fiscal municipal, observada a necessidade de disponibilidade orçamentária para a contrapartida.

## **III – CONCLUSÃO DO RELATOR**

À luz da competência desta Comissão, não se identifica vício de natureza orçamentária ou financeira que obste a tramitação da matéria. Diante do exposto, este Relator opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 4/2026.

Sala das Comissões, data do protocolo eletrônico.

**JOÃO BATISTA DE ASSIS**  
**Vereador – Relator**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



## **MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida na forma regimental, acompanha o voto do Relator por unanimidade.

**CARLOS ALBERTO MINET**  
Vereador – Presidente

**JOÃO BATISTA DE ASSIS**  
Vereador – Relator

**DYCKSON FREITAS DOS SANTOS**  
Vereador - Secretário

